



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 04 de Julho de 2024 Ano XXVI

Nº 6266

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5722, DE 02 DE JULHO DE 2024

Cria o Programa de Assistência Técnica à Construção Habitacional de Interesse Social no âmbito do município de Juazeiro do Norte - CE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria o Programa de Assistência Técnica à Construção Habitacional de Interesse Social no âmbito do município de Juazeiro do Norte-CE, como parte integrante do direito social à moradia previsto no art. 6º da Constituição Federal, e consoante o especificado na alínea "R" do inciso V do caput do art. 4º da Lei no 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os artigos. 182 e 183 da Constituição Federal que estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

Parágrafo único - O Programa de Assistência Técnica à Construção Habitacional de Interesse Social tem a finalidade de prestar assessoria técnica gratuita à população, indivíduos, entidades, grupos comunitários e movimentos na área de habitação de interesse social, no sentido de promover a inclusão social, jurídica, ambiental e urbanística da população de baixa renda à cidade, na garantia da moradia como direito social, buscando a gestão democrática por meio da participação na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, bem como o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) do município de Juazeiro do Norte-CE.

Art. 2º - As famílias com renda mensal de até 2 (dois) salários-mínimos, residentes em áreas urbanas, terão direito à assistência técnica pública e gratuita para o projeto técnico de construção de habitação de interesse social para sua própria moradia.

§ 1º - O direito à assistência técnica prevista no caput deste artigo abrange todos os trabalhos de projeto, acompanhamento e

execução da obra a cargo dos profissionais das áreas de tecnologia em edificações, arquitetura, urbanismo e engenharia necessários para a edificação, reforma, ampliação ou regularização fundiária da habitação.

§ 2º - Além de assegurar o direito à moradia, a assistência técnica de que trata este artigo objetiva:

I - Otimizar e qualificar o uso e o aproveitamento racional do espaço edificado e de seu entorno, bem como dos recursos humanos, técnicos e econômicos empregados no projeto e na construção da habitação;

II - Formalizar o processo de edificação, reforma ou ampliação da habitação perante o poder público municipal e outros órgãos públicos;

III - evitar a ocupação de áreas de risco e de interesse ambiental;

IV - Propiciar e qualificar a ocupação do sítio urbano em consonância com a legislação urbanística e ambiental.

Art. 3º - Os Serviços de Assistência Técnica deverão ser desenvolvidos no âmbito de todos os programas e projetos ativos no município.

§ 1º - A assistência técnica pode ser oferecida diretamente às famílias ou a cooperativas, associações de moradores ou outros grupos organizados que as representem.

§ 2º - Os serviços de assistência técnica devem priorizar o atendimento coletivo e as iniciativas a serem implantadas:

I - Sob regime de mutirão;

II - Em zonas habitacionais declaradas por lei como de interesse social.

§ 3º - A coordenação e supervisão do serviço de assistência técnica será da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.

§ 4º - A seleção dos beneficiários finais dos serviços de assistência técnica e o atendimento direto a eles devem ocorrer por meio de sistemas de atendimento aprovados pelo Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social - CMHIS, com devida inscrição em

programas sociais do Governo, bem como está em dia com a situação cadastral junto ao Cadúnico.

§ 5º - A realização dos serviços previstos na presente lei deverá, necessariamente, ser desenvolvida com a participação direta dos usuários envolvidos e de suas diferentes formas de organização, quando houver, em todas as etapas do trabalho.

Art. 4º - Os serviços de assistência técnica têm como objeto de convênio ou termo de parceria com o Município e devem ser prestados por profissionais das áreas de tecnólogo em edificações, arquitetura, urbanismo e engenharia que atuem como:

I - Integrantes de equipes de organizações não-governamentais sem fins lucrativos;

II - Profissionais inscritos em programas de residência acadêmica ou estágio em, curso técnico em edificações, arquitetura, urbanismo ou engenharia ou em programas de extensão universitária, por meio de escritórios modelos ou escritórios públicos com atuação na área;

III - profissionais autônomos ou integrantes de equipes de pessoas jurídicas, previamente credenciados, selecionados e contratados pelo Município.

Art. 5º - O Executivo poderá realizar o cadastramento de profissionais que comprovarem os requisitos específicos para a sua habilitação, emitindo um certificado de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social.

§ 1º - Deverá ser solicitado a apresentação de certificado para a celebração de convênios ou termos de parceria.

§ 2º - O certificado terá validade de 3 (três) anos, devendo a entidade ou o profissional solicitar a renovação 6 (seis) meses antes do término do prazo, comprovando, na oportunidade, o atendimento dos requisitos previstos nesta lei.

Art. 6º - A outorga da qualificação prevista nesta lei é ato vinculado ao cumprimento dos requisitos específicos descritos no artigo 3º desta lei.

Art. 7º - O Executivo Municipal poderá garantir ampla publicidade no processo de cadastramento e certificação previsto nesta lei, fazendo publicar, anualmente, no Diário Oficial do Município a relação das entidades cadastradas.

Art. 8º - São considerados serviços a serem prestados no âmbito desta lei:

I - Elaborar diagnóstico da situação social da população, assim como da situação física, fundiária e ambiental das áreas de intervenções;

II - Elaborar estudos de viabilidade, planos e projetos de intervenção jurídica, física, social e ambiental;

III - preparar e acompanhar a tramitação da documentação técnica, jurídica, administrativa e contábil necessária à aprovação das intervenções junto aos órgãos técnicos e de financiamentos competentes;

IV - Assessorar a comunidade durante o desenvolvimento das etapas de obras eventualmente necessárias, incluindo as atividades preparatórias e de acompanhamento nas atividades de ocupação e utilização dos espaços existentes;

V - Promover ações relacionadas à formação, à educação popular, à cultura, à educação ambiental, à garantia da cidadania e dos direitos humanos no âmbito do desenvolvimento urbano, objetivando a inclusão social das comunidades envolvidas;

VI - Preparar e encaminhar toda a documentação necessária para a regularização fundiária de áreas;

VII - desenvolver outras atividades compatíveis com as finalidades desta lei.

Parágrafo único - Os produtos dos serviços realizados como documentos, levantamentos físicos, e quaisquer outros deverão necessariamente ser disponibilizados para conhecimento e acesso das pessoas e comunidades envolvidas, garantida a entrega de cópia da documentação produzida.

Art. 9º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênios e termos de parceria com Entidades Educacionais e os profissionais qualificados como Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social para a execução dos serviços previstos na presente lei.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 11 - Caberá ao Poder Público regulamentar a presente Lei em todos os procedimentos e aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: CÍCERO FÁBIO FERREIRA DE MATOS.

Coautoria: José Ivanildo Rosendo do Nascimento; Lucas Rodrigues Soares Neto; Paulo César de Lima Andreilino e Evaldo Araújo Soares.

LEI Nº 5723, DE 02 DE JULHO DE 2024

Cria no âmbito do município de Juazeiro do Norte o concurso de música regional denominado "ARTISTAS DA TERRA DO PADIM" e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município de Juazeiro do Norte o concurso de música regional "ARTISTAS DA TERRA DO PADIM".

Art. 2º - A realização do Evento será de responsabilidade da Prefeitura municipal de Juazeiro do Norte e da Secretaria de cultura através de parcerias com entidades sem fins lucrativos, empresas privadas ou através de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Caberá a secretaria a abertura de edital para inscrição dos artistas que iram se apresentar.

Art. 4º - O Evento deverá ocorrer no mês de junho de cada ano seguindo a tradição dos festejos juninos de Juazeiro do Norte, Ceará:

I - Os artistas que irão se apresentar devem obrigatoriamente ser residentes em Juazeiro do Norte;

II- O Gênero musical deverá ser obrigatoriamente músicas e estilos musicais regionais;

III - É vedado a participação de artistas de cidades vizinhas ou de gêneros músicas que não sejam os já Pré-definidos.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Cicero da Silva Cirilo

Coautores: William dos Santos Bazilio - José Ivanildo Rosendo do Nascimento - Lucas Rodrigues Soares Neto - Evaldo Araújo Nunes.

LEI Nº 5724, DE 02 DE JULHO DE 2024

CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE O CADASTRO DE CANTORES E COMPOSITORES RESIDENTES EM JUAZEIRO DO NORTE COMO "ARTISTAS DA TERRA" E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado no âmbito do Município o cadastro de cantores e compositores residentes em Juazeiro do Norte denominado "Artistas da Terra".

Art.2º- O banco de dados servirá para facilitar a contratação de artistas como cantores e compositores para inaugurações ou eventos de responsabilidade do município e de cada secretaria.

Art.3º- Caberá a Secretaria de Cultura a abertura de edital para cadastro dos artistas.

Art.4º- Os artistas deverão providenciar os documentos pessoais, informar gênero musical e comprovação de residência em Juazeiro do Norte-CE.

Art.5º- Após o cadastro, caberá ao chefe do poder executivo municipal ou secretários de cada pasta a contratação para apresentações artísticas em inaugurações de prédios públicos e demais eventos.

Art.6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º- ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Cícero da Silva Cirilo.

Subscritores: José Ivanildo Rosendo do Nascimento - Lucas Rodrigues Soares Neto.

LEI Nº 5725, DE 02 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a proibição de fabricar e comercializar armas de fogo de brinquedo no município de Juazeiro do Norte/CE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido fabricar e comercializar armas de fogo de brinquedo no âmbito do município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º - As infrações às normas desta lei ficam sujeitas às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas:

I- Advertência por escrito;

II- Multa;

III - Suspensão das atividades do estabelecimento por 30 (trinta) dias;

IV- Cassação da licença encerramento das atividades do estabelecimento.

§1º A multa prevista no inciso II será fixada pelo Poder Executivo.

§2º A suspensão das atividades do estabelecimento por 30 (trinta) dias será aplicada quando o fornecedor reincidir nas infrações ao artigo 1º desta Lei.

§3º Na hipótese de descumprimentos da sanção de suspensão das atividades do estabelecimento por 30 (trinta) dias, prevista no inciso III, será instaurado processo para cassação da eficácia da inscrição do fornecedor infrator no cadastro de contribuintes municipais, no que tange as atividades de seu estabelecimento.

Art. 3º - A fiscalização para o fiel cumprimento desta lei será exercida pelo Poder Executivo, que, através de ato próprio, designará o órgão responsável.

Art. 4º - O Poder Executivo realizará ampla campanha educativa nos meios de comunicação para esclarecimento sobre os deveres, proibições e sanções impostas por esta lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão conforme disponha, em instrumento próprio, o Poder Executivo.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação oficial.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Jacqueline Ferreira Gouveia

LEI Nº 5726, DE 02 DE JULHO DE 2024

Reconhece de Utilidade Pública o INSTITUTO DE GESTÃO UNIDOS PARA O BEM (IGUB), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica reconhecida de utilidade pública o INSTITUTO DE GESTÃO UNIDOS PARA O BEM (IGUB) entidade não governamental, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ 05.220.250/0001-50 de caráter social, ações na área cultural com duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Juazeiro do Norte, estado do Ceará, regendo-se por seu estatuto social, bem como pelas Leis, usos e costumes nacionais.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autor: Lucas Rodrigues Soares Neto

LEI Nº 5727, DE 04 DE JULHO DE 2024

EMENTA - Altera Dispositivos da Lei Municipal nº 5.294, de 16 de maio de 2022, que institui Incentivo de Desempenho da Atenção Primária à Saúde (ID-APS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.294, de 16 de maio de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituído Incentivo de Desempenho da Atenção Primária à Saúde (ID-APS) destinado aos Trabalhadores das Unidades vinculadas à Rede de Atenção Básica em Saúde do Município de Juazeiro do Norte – CE, com recursos do Financiamento Federal para Atenção Primária à Saúde.” (NR)

“Art.2º:.....

IV – Equipe Multidisciplinar na Atenção Primária (e-Multi), com carga-horária mínima de 30 horas semanais.

§ 1º. Caso o Ministério da Saúde, mediante ato normativo específico, amplie ou suprima, o grupo de equipes de saúde, cujas atividades influenciam diretamente na determinação do valor do recurso que rege o Incentivo de Desempenho da Atenção Primária à Saúde (ID-APS) por esta Lei instituído, competirá ao Poder Executivo, a inclusão ou supressão dessas equipes, por meio de revisão dos incisos do caput deste artigo.

§2º:.....

III – Assistentes Sociais, Farmacêuticos, Nutricionistas, Fisioterapeutas, Educadores Físicos e Psicólogos, no âmbito da Equipe Multidisciplinar na Atenção Primária (e-Multi).”

(NR)

“Art. 3º. Para regular o pagamento do Incentivo de Desempenho da Atenção Primária à Saúde (ID-APS), fica estabelecido valor de referência destinado aos trabalhadores, calculado a partir do valor definido pelo Ministério da Saúde, em Portaria Específica, para o Componente de Qualidade ou Programa de Pagamento por Desempenho ou Similar, do Financiamento Federal para Atenção Primária à Saúde.”

§ 3º. O Incentivo de Desempenho da Atenção Primária à Saúde (ID-APS) tem caráter indenizatório e será pago com recursos advindos do Financiamento Federal para Atenção Primária à Saúde, transferidos fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, pelos Componentes de Vínculo e Acompanhamento Territorial e de Qualidade e Desempenho, ou similares.”

(NR)

“Art. 5º. O valor de referência de que trata o caput do art. 3º desta Lei, para fins de pagamento do Incentivo de Desempenho da Atenção Primária à Saúde (ID-APS) será de:

I – 85% (Oitenta e cinco por cento) do valor nominal teto do Componente de Qualidade ou Programa de Pagamento por Desempenho da ESF, à título de ID-APS, na forma do Anexo ‘I’ desta Lei, obedecendo aos seguintes percentuais de rateio entre as categorias profissionais abaixo:

- a) Enfermeiros: 30% (trinta por cento) do valor descrito no caput deste inciso;
- b) Médicos: 25% (vinte e cinco por cento) do valor descrito no caput deste inciso;
- c) Auxiliar ou Técnico em Enfermagem: 15% (quinze por cento) do valor descrito no caput deste inciso;
- d) Agentes Administrativos: 10% (dez por cento) do valor descrito no caput deste inciso;
- e) Auxiliares de Farmácia: 8% (oito por cento) do valor descrito no caput deste inciso;
- f) Auxiliares de Serviços Gerais e Digitadores: 6% (seis por cento) do valor descrito no caput deste inciso;
- g) Motoristas: 3% (três por cento) do valor descrito no caput deste inciso;
- h) Porteiros e Vigias: 3% (três por cento) do valor descrito no caput deste inciso.

II – 85% (Oitenta e cinco por cento) do valor nominal teto do Componente de Qualidade ou Programa de Pagamento por Desempenho da ESB, à título de ID-APS, na forma do Anexo ‘II’ desta Lei, obedecendo aos seguintes percentuais de rateio entre as categorias profissionais abaixo:

- a) Cirurgião Dentista: 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor descrito no caput deste inciso;
- b) Auxiliar ou Técnico em Saúde Bucal: 45% (quarenta e cinco por cento) do valor descrito no caput deste inciso.

III – 16,67% (Dezesseis vírgula sessenta e sete por cento) do valor nominal teto do Componente de Qualidade ou Programa de Pagamento por Desempenho do e-Multi, à título de ID-APS, na forma do Anexo ‘III’ desta Lei, por

profissional de saúde vinculado às Equipes Multidisciplinares na Atenção Primária (e-Multi);

IV – 8% (Oito por cento) do valor nominal teto do Componente de Qualidade ou Programa de Pagamento por Desempenho da ESF, à título de ID-APS, na forma do Anexo ‘IV’ desta Lei, por cada Agente Comunitário de Saúde (ACS);

V – 50% (Cinquenta por cento) do valor nominal teto do Componente de Qualidade ou Programa de Pagamento por Desempenho da ESF, à título de ID-APS, na forma do Anexo ‘V’ desta Lei, para o Diretor de Atenção Primária à Saúde;

VI – 40% (Quarenta por cento) do valor nominal teto do Componente de Qualidade ou Programa de Pagamento por Desempenho da ESF, à título de ID-APS, na forma do Anexo ‘V’ desta Lei, para o Coordenador de Distritos Sanitários;

VII – 35% (Trinta e cinco por cento) do valor nominal teto do Componente de Qualidade ou Programa de Pagamento por Desempenho da ESF, à título de ID-APS, na forma do Anexo ‘V’ desta Lei, para o Coordenador do Programa Municipal de Imunização;

VIII – 35% (Trinta e cinco por cento) do valor nominal teto do Componente de Qualidade ou Programa de Pagamento por Desempenho da ESF, à título de ID-APS, na forma do Anexo ‘V’ desta Lei, para o Coordenador do e-SUS;

IX – 30% (Trinta por cento) do valor nominal teto do Componente de Qualidade ou Programa de Pagamento por Desempenho da ESF, à título de ID-APS, para o Coordenador do Programa Saúde na Escola;

X – 70% (Setenta por cento) do valor nominal teto do Componente de Qualidade ou Programa de Pagamento por Desempenho da ESB, à título de ID-APS, para o Coordenador de Saúde Bucal.”

(NR)

“Art. 6º. A avaliação para fins de apuração do Incentivo de Desempenho da Atenção Primária à Saúde (ID-APS) consistirá em nota da Equipe de Saúde da Família (ESF), Equipe Multidisciplinar na Atenção Primária (e-Multi), Equipe de Atenção Primária (EAP) e Equipe de Saúde Bucal (ESB) no quadrimestre de análise, emitida pelo Ministério da Saúde, por meio da plataforma do Sistema de Informação em Saúde da Atenção Básica (SISAB), ou semelhante, disponível pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS), após avaliação desta no alcance dos Indicadores previamente estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

§ 1º. A nota que regula o processo de avaliação, está relacionada ao alcance de metas para Indicadores Federais instituídos em Portaria Específica do Ministério da Saúde, que orientam os repasses dos incentivos financeiros do Componente de Qualidade ou Programa de Pagamento por Desempenho do Financiamento da Atenção Primária à Saúde.

§ 3º. De acordo com as notas, as equipes podem ter a seguinte classificação:

I – ÓTIMO;

II – BOM;

III – SUFICIENTE;

IV – REGULAR.

§4º

I – A nota do Coordenador do e-SUS refere-se à nota do Município, que por sua vez, resulta da média aritmética das notas das Equipes de Saúde contempladas no Componente de Qualidade ou Programa de Pagamento por Desempenho ou Similar;

II – A nota do Coordenador do Programa Saúde na Escola refere-se à nota do Município, que por sua vez, resulta da média aritmética das notas das Equipes de Saúde contempladas no Componente de Qualidade ou Programa de Pagamento por Desempenho ou Similar;

III – A nota do Coordenador de Imunização refere-se à nota do Município, que por sua vez, resulta da média aritmética das notas das Equipes de Saúde contempladas no Componente de Qualidade ou Programa de Pagamento por Desempenho ou Similar;

IV – A nota do Coordenador de Saúde Bucal refere-se à nota do Município, que por sua vez, resulta na média aritmética das notas das Equipes de Saúde Bucal;

V – A nota do Coordenador de Distrito Sanitário refere-se à média aritmética das notas das Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Atenção Primária (EAP) a que estão vinculadas;

VI – A nota do Diretor do Departamento da Atenção Primária à Saúde refere-se à média aritmética das notas dos Distritos Sanitários em Saúde.

§ 5º. Os profissionais vinculados às Equipes de Saúde da Família (ESF), de Atenção Primária (EAP), de Saúde Bucal (ESB) e Multidisciplinares na Atenção Primária (e-Multi), e aqueles atuantes na gestão dos serviços e programas, que trabalharam integralmente durante o período das 03 (três) avaliações anuais, farão jus a ID-APS Adicional, em parcela única, a ser repassado na competência de fevereiro do ano seguinte ao da avaliação, cujos valores serão equivalentes à média das classificações alcançadas no ano anterior.

§ 6º. Para o alcance de metas relacionados aos Indicadores Federais de que trata o ID-APS, a Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte – CE disponibilizará os recursos materiais e humanos necessários ao trabalho das equipes.

(NR)

“Art.7º

I – EQUIPE ÓTIMA: Os profissionais vinculados receberão durante o quadrimestre correspondente ao pagamento de sua avaliação, 100% (cem por cento) do valor referente ao art. 5º desta Lei;

II – EQUIPE BOA: Os profissionais vinculados receberão durante o quadrimestre correspondente ao pagamento de sua avaliação, 75% (setenta e cinco por cento) do valor referente ao art. 5º desta Lei;

III – EQUIPE SUFICIENTE: Os profissionais vinculados receberão durante o quadrimestre correspondente ao pagamento de sua avaliação, 50% (cinquenta por cento) do valor referente ao art. 5º desta Lei;

IV – EQUIPE REGULAR: Os profissionais vinculados receberão durante o quadrimestre correspondente ao pagamento de sua avaliação, 25% (vinte e cinco por cento) do valor referente ao art. 5º desta Lei.”

(NR)

“Art. 8º. Os profissionais de uma Equipe de Saúde da Família (ESF), Equipe de Atenção Primária (EAP), Equipe de Saúde Bucal (ESB), Equipe Multidisciplinar na Atenção Primária (e-Multi)

e de outras que venham a ser contempladas nas regras desta Lei, terão o direito ao ID-APS a partir do momento em que elas forem avaliadas pelo Ministério da Saúde e começarem a ser por este último, financiadas.” (NR)

“Art. 9º. Em caso de atualização do valor definido pelo Ministério da Saúde, em Portaria Específica para o Componente de Qualidade ou Programa de Pagamento por Desempenho ou similar, do Financiamento Federal para Atenção Primária de Saúde, o novo valor será aplicado conforme o art. 5º desta Lei, com efeitos financeiros a partir do mês de referência descrito em Portaria Ministerial.”

(NR)

“Art. 10.

Parágrafo Único. No início de cada quadrimestre, a Secretaria Municipal de Saúde divulgará a nota e classificação de cada equipe, bem como o seu detalhamento por indicador de avaliação, no site da Prefeitura de Juazeiro do Norte – CE, em sítio específico de publicação de Sala de Situação de Saúde.”

(NR)

“Art. 11. Caso o Ministério da Saúde adote, excepcionalmente, metodologia de avaliação e de repasses diferenciados, estabelecidos em Portaria Específica, para o Componente de Qualidade ou Programa de Pagamento por Desempenho ou similar, do Financiamento Federal para Atenção Primária de Saúde, o Município de Juazeiro do Norte – CE procederá o pagamento do ID-APS em consonância com o disposto pela União.” (NR)

Art. 2º. Altera os Anexos ‘I a V’ da Lei Municipal nº 5.294, de 16 de maio de 2022, na forma dos Anexos ‘I a V’ desta norma.

Art. 3º. Acrescenta-se o art. 7º-A à Lei Municipal nº 5.294, de 16 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º-A. Transitoriamente, o ID-APS corresponderá:

I – Para os profissionais da saúde bucal:

- a) No período de Maio a Agosto de 2024, a 110% (cento e dez por cento) do valor nominal teto do Componente de Qualidade do Financiamento Federal, no âmbito da APS para as ESB’s, conforme

estabelecido na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de Abril de 2024, combinado com o disposto nas alíneas do inciso ‘II’ do art. 5º, na forma da Tabela da alínea ‘A’ do Anexo ‘II’, todas desta Lei, à título de compensação financeira com base em repasse federal adicional realizado pelo Ministério da Saúde para tais equipes;

- b) A partir da Competência Setembro de 2024, ao valor da classificação ‘BOM’ descrito na Tabela da alínea ‘B’ do Anexo ‘II’ desta Lei, pelo prazo estabelecido definido pelo Ministério da Saúde em norma própria.

II – Para os demais profissionais de saúde alcançados por esta norma, a partir da Competência Maio de 2024, ao valor da classificação ‘BOM’ descrito nos Anexos ‘I, III, IV e V’ desta Lei, durante o período definido pelo Ministério da Saúde em ato administrativo próprio.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas pelo Ministério da Saúde por legislação específica, repassadas via fundo a fundo, destinada à manutenção das ações da Atenção Primária.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Maio de 2024.

Parágrafo Único. O pagamento do montante devido relativo ao retroativo será liquidado em 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas, a partir do mês em que se der a efetiva implantação dos novos valores do ID-APS.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
CEARÁ
Poder Executivo

ANEXO 'I' A QUE SE REFERE O ART. 2º

ALTERA O ANEXO 'I' DA LEI MUNICIPAL Nº 5.294/2022

INCENTIVO DE DESEMPENHO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ID-APS) DE ACORDO COM O CARGO OU FUNÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS EQUIPES

A) TABELA DE VALORES, PERCENTUAIS E NOMINAIS, DE ID-APS PARA ESF, POR CLASSIFICAÇÃO

CARGO/FUNÇÃO	ID-APS PARA ESF POR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO				
	VALOR DE REFERÊNCIA = 85% DE R\$ 8.000,00, CONFORME PRT GM/MS Nº 3.493/2024				
	REFERÊNCIA	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00	R\$ 5.100,00	R\$ 6.800,00
	PERCENTUAL POR CARGO	CLASSIFICAÇÃO			
REGULAR		SUFICIENTE	BOM	ÓTIMO	
ENFERMEIRO	30%	R\$ 510,00	R\$ 1.020,00	R\$ 1.530,00	R\$ 2.040,00
MÉDICO	25%	R\$ 425,00	R\$ 850,00	R\$ 1.275,00	R\$ 1.700,00
AUXILIAR/TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15%	R\$ 255,00	R\$ 510,00	R\$ 765,00	R\$ 1.020,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	10%	R\$ 170,00	R\$ 340,00	R\$ 510,00	R\$ 680,00
AUXILIAR/TÉCNICO EM FARMÁCIA	8%	R\$ 136,00	R\$ 272,00	R\$ 408,00	R\$ 544,00
DIGITADOR	6%	R\$ 102,00	R\$ 204,00	R\$ 306,00	R\$ 408,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6%	R\$ 102,00	R\$ 204,00	R\$ 306,00	R\$ 408,00
MOTORISTA	3%	R\$ 51,00	R\$ 102,00	R\$ 153,00	R\$ 204,00
PORTEIRO/VIGIA	3%	R\$ 51,00	R\$ 102,00	R\$ 153,00	R\$ 204,00



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
CEARÁ
Poder Executivo

B) TABELA DE VALORES, PERCENTUAIS E NOMINAIS, DE ID-APS PARA EAP, POR CLASSIFICAÇÃO

CARGO/FUNÇÃO	ID-APS PARA EAP POR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO VALOR DE REFERÊNCIA = 85% DE R\$ 4.000,00, CONFORME PRT GM/MS Nº 3.493/2024				
	REFERÊNCIA	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.550,00	R\$ 3.400,00
	PERCENTUAL POR CARGO	CLASSIFICAÇÃO			
		REGULAR	SUFICIENTE	BOM	ÓTIMO
ENFERMEIRO	30%	R\$ 255,00	R\$ 510,00	R\$ 765,00	R\$ 1.020,00
MÉDICO	25%	R\$ 212,50	R\$ 425,00	R\$ 637,50	R\$ 850,00
AUXILIAR/TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15%	R\$ 127,50	R\$ 255,00	R\$ 382,50	R\$ 510,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	10%	R\$ 85,00	R\$ 170,00	R\$ 255,00	R\$ 340,00
AUXILIAR/TÉCNICO EM FARMÁCIA	8%	R\$ 68,00	R\$ 136,00	R\$ 204,00	R\$ 272,00
DIGITADOR	6%	R\$ 51,00	R\$ 102,00	R\$ 153,00	R\$ 204,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6%	R\$ 51,00	R\$ 102,00	R\$ 153,00	R\$ 204,00
MOTORISTA	3%	R\$ 25,50	R\$ 51,00	R\$ 76,50	R\$ 102,00
PORTEIRO/VIGIA	3%	R\$ 25,50	R\$ 51,00	R\$ 76,50	R\$ 102,00



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
CEARÁ

Poder Executivo

ANEXO 'II' A QUE SE REFERE O ART. 2º

ALTERA O ANEXO 'II' DA LEI MUNICIPAL Nº 5.294/2022

INCENTIVO DE DESEMPENHO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ID-APS) DE ACORDO COM O CARGO OU FUNÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS EQUIPES

A) TABELA DE VALORES, PERCENTUAIS E NOMINAIS, DE ID-APS PARA ESB, POR CLASSIFICAÇÃO, NO PERÍODO DE MAIO A AGOSTO DE 2024

CARGO/FUNÇÃO	ID-APS PARA ESB POR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO VALOR DE REFERÊNCIA = 110% DE R\$ 2.449,00, CONFORME PRT GM/MS Nº 3.493/2024	
	REFERÊNCIA	R\$ 2.693,90
	PERCENTUAL POR CARGO	CLASSIFICAÇÃO ÚNICA
CIRURGIÃO-DENTISTA	55%	R\$ 1.481,65
AUXILIAR/TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	45%	R\$ 1.212,25

B) TABELA DE VALORES, PERCENTUAIS E NOMINAIS, DE ID-APS PARA ESB, POR CLASSIFICAÇÃO, A PARTIR DE SETEMBRO DE 2024

CARGO/FUNÇÃO	ID-APS PARA ESB POR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO VALOR DE REFERÊNCIA = 85% DE R\$ 2.449,00, CONFORME PRT GM/MS Nº 3.493/2024				
	REFERÊNCIA	R\$ 520,41	R\$ 1.040,83	R\$ 1.561,24	R\$ 2.081,65
	PERCENTUAL POR CARGO	CLASSIFICAÇÃO			
REGULAR		SUFICIENTE	BOM	ÓTIMO	
CIRURGIÃO-DENTISTA	55%	R\$ 286,23	R\$ 572,46	R\$ 858,68	R\$ 1.144,91
AUXILIAR/TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	45%	R\$ 234,18	R\$ 468,37	R\$ 702,56	R\$ 936,74



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
 CEARÁ
 Poder Executivo

ANEXO 'III' A QUE SE REFERE O ART. 2º

ALTERA O ANEXO 'III' DA LEI MUNICIPAL Nº 5.294/2022

INCENTIVO DE DESEMPENHO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ID-APS) DE ACORDO COM O CARGO OU FUNÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS EQUIPES

TABELA DE VALORES, PERCENTUAIS E NOMINAIS, DE ID-APS PARA E-MULTI, POR CLASSIFICAÇÃO

CARGO/FUNÇÃO	ID-APS PARA E-MULTI POR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO VALOR DE REFERÊNCIA = 16,67% DE R\$ 6.000,00, CONFORME PRT GM/MS Nº 3.493/2024				
	REFERÊNCIA	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 750,00	R\$ 1.000,00
	PERCENTUAL POR CARGO	CLASSIFICAÇÃO			
REGULAR		SUFICIENTE	BOM	ÓTIMO	
ASSISTENTE SOCIAL	100%	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 750,00	R\$ 1.000,00
EDUCADOR FÍSICO	100%	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 750,00	R\$ 1.000,00
FARMACÊUTICO	100%	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 750,00	R\$ 1.000,00
FISIOTERAPEUTA	100%	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 750,00	R\$ 1.000,00
NUTRICIONISTA	100%	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 750,00	R\$ 1.000,00
PSICÓLOGO	100%	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 750,00	R\$ 1.000,00



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
CEARÁ
Poder Executivo

ANEXO 'IV' A QUE SE REFERE O ART. 2º 2024

ALTERA O ANEXO 'IV' DA LEI MUNICIPAL Nº 5.294/2022

**INCENTIVO DE DESEMPENHO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ID-APS) DE
ACORDO COM O CARGO OU FUNÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS EQUIPES**

TABELA DE VALORES, PERCENTUAIS E NOMINAIS, DE ID-APS PARA ACS, POR CLASSIFICAÇÃO

CARGO/FUNÇÃO	ID-APS PARA ACS POR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO VALOR DE REFERÊNCIA = 8% DE R\$ 8.000,00, CONFORME PRT GM/MS Nº 3.493/2024				
	REFERÊNCIA	R\$ 160,00	R\$ 320,00	R\$ 480,00	R\$ 640,00
	PERCENTUAL POR CARGO	CLASSIFICAÇÃO			
REGULAR		SUFICIENTE	BOM	ÓTIMO	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	100%	R\$ 160,00	R\$ 320,00	R\$ 480,00	R\$ 640,00



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
CEARÁ

Poder Executivo

ANEXO 'V' A QUE SE REFERE O ART. 2º DA LEI

ALTERA O ANEXO 'V' DA LEI MUNICIPAL Nº 5.294/2022

INCENTIVO DE DESEMPENHO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ID-APS) DE ACORDO COM O CARGO OU FUNÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS EQUIPES

A) TABELA DE VALORES, PERCENTUAIS E NOMINAIS, DE ID-APS PARA ESF, POR CLASSIFICAÇÃO

CARGO/FUNÇÃO	ID-APS PARA ESF POR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO VALOR DE REFERÊNCIA = 100% DE R\$ 8.000,00, CONFORME PRT GM/MS Nº 3.493/2024				
	REFERÊNCIA	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 8.000,00
	PERCENTUAL POR CARGO	CLASSIFICAÇÃO			
REGULAR		SUFICIENTE	BOM	ÓTIMO	
DIRETOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	50%	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 4.000,00
COORDENADOR DE DIST. SANITÁRIOS	40%	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.200,00
COORDENADOR DE IMUNIZAÇÃO	35%	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.800,00
COORDENADOR DO E-SUS	35%	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.800,00
COORDENADOR DO PSE	30%	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.400,00

B) TABELA DE VALORES, PERCENTUAIS E NOMINAIS, DE ID-APS PARA ESB, POR CLASSIFICAÇÃO

CARGO/FUNÇÃO	ID-APS PARA ESB POR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO VALOR DE REFERÊNCIA = 100% DE R\$ 2.449,00, CONFORME PRT GM/MS Nº 3.493/2024				
	REFERÊNCIA	R\$ 612,25	R\$ 1.224,50	R\$ 1.836,75	R\$ 2.449,00
	PERCENTUAL POR CARGO	CLASSIFICAÇÃO			
REGULAR		SUFICIENTE	BOM	ÓTIMO	
COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL	70%	R\$ 428,58	R\$ 857,15	R\$ 1.285,73	R\$ 1.714,30

DECRETO Nro 00981/24, de 04 de Julho de 2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, o crédito suplementar no valor de R\$ 7.300.000,00 (Sete Milhões, Trezentos Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 05645/23

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 7.300.000,00 (Sete Milhões, Trezentos Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$7.300.000,00 (Sete Milhões, Trezentos Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em 04 de Julho de 2024.

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00981/24 de 04 de Julho de 2024, autorizado pela LEI 05645/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
---------	-----------	-------	-------------

PARA:

07 01. Secretaria Municipal de Educação

12 122 0003 2.039 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação

Anul.dotação 7.000.000,00

3.3.90.93.00 Indenizações e restituições

1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação

Anul.dotação 300.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Educação 7.300.000,00

TOTAL GERAL 7.300.000,00

Juazeiro do Norte, 04 de Julho de 2024.

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00981/24 de 04 de Julho de 2024, autorizado pela LEI 05645/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
---------	-----------	-------	-------------

DE:

07 01. Secretaria Municipal de Educação

12 361 0023 1.008 Const., Amp. e Ref. de Unid. Escolares

Escolares do Ens. Fund. e Quadras Polies

4.4.90.51.00 Obras e instalações

1501000000 Outros recursos não vinculados

3.500.000,00

12 361 0023 1.009 Const., Ref. e Amp. Unid. Escolares EF e

Quadras Poliesportivas - FUNDEB 30%

4.4.90.51.00 Obras e instalações

1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos

3.800.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Educação 7.300.000,00

TOTAL GERAL 7.300.000,00

Juazeiro do Norte, 04 de Julho de 2024.

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0596, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Republicada por incorreção

Dispõe sobre a concessão de Licença para Atividade Política (Desincompatibilização) a servidor público municipal pertencente à Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO o instituto da Licença para Atividade Política (Desincompatibilização), prevista no Art. 79, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), cumulado com o Art. 1º, inciso II, alínea "L", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidade);

CONSIDERANDO o pedido de Licença para Atividade Política (Desincompatibilização), protocolado sob o nº 202406-17343, ingressado por MARIA DOLORES ALENCAR ROCHA BARRETO, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA (DESINCOMPATIBILIZAÇÃO), sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, iniciando-se 05 de julho de 2024,

encerrando-se no 10º (décimo) dia seguinte ao dia da eleição, à Sra. MARIA DOLORES ALENCAR ROCHA BARRETO, servidora pública municipal, Matrículas Funcionais nº 4710 e 23190, admitida em 03 de fevereiro de 1998 e 1º de agosto de 2006 nas matrículas respectivas, em ambos os vínculos investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 05 de julho de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 26 de junho de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0643, DE 04 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do Assistente Jurídico do Gabinete, integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR PEDRO ELDO RIBEIRO DE LIMA, inscrito no CPF nº XXX.899.473-XX, do cargo de provimento em comissão de Assistente Jurídico do Gabinete, integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito Municipal (GAB), de Nível Ocupacional DAS-4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 30 de junho de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de julho de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0644, DE 04 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre o remanejamento de servidor público municipal do Gabinete do Prefeito Municipal (GAB), para a Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 175, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca do Remanejamento de servidores públicos municipais;

RESOLVE,

Art. 1º. – REMANEJAR o Sr. PEDRO ELDO RIBEIRO DE LIMA, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 21012, admitido em 29 de janeiro de 2010, investido no cargo de provimento efetivo de Agente de Trânsito e Transporte, atualmente lotado no Gabinete do Prefeito Municipal (GAB), para o Secretaria Municipal de Administração (SEAD).

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de julho de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de julho de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0645, DE 04 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Excesso ou Complexidade de Encargos (Gratificação de Desempenho) a servidor público pertencente à Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º da Lei Municipal nº 2.879, de 25 de abril de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 4.354, de 21 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 36, de 02 de maio de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR EXCESSO OU COMPLEXIDADE DE ENCARGOS (Gratificação de Desempenho) ao Sr. PEDRO ELDO RIBEIRO DE LIMA, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 21012, admitido em 29 de janeiro de 2010, investido no cargo de provimento efetivo de Agente de Trânsito e Transporte, com lotação perante a Secretaria Municipal de Administração (SEAD), no percentual de 80% (oitenta por cento) do vencimento base, pelo exercício de suas atividades além das atribuições inerentes ao seu cargo, colaborando com a Administração, quando necessário, em horários e dias fora da jornada habitual de expediente.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de 1º de julho de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de julho de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0646, DE 04 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre encerramento dos efeitos da Portaria nº 0585, de 26 de julho de 2023, revogando-se a concessão de Gratificação por Excesso ou Complexidade de Encargos (Gratificação de Desempenho) a servidor público do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º da Lei Municipal nº 2.879, de 25 de abril de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 4.354, de 21 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 36, de 02 de maio de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - ENCERRAR OS EFEITOS da Portaria nº 0585, de 26 de julho de 2023, revogando-se a concessão de Gratificação por Excesso ou Complexidade de Encargos (Gratificação de Desempenho) concedida ao Sr. RAMSÉS VITORINO DUARTE, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 97322, investido no cargo de Agente Administrativo, cargo com lotação na Secretaria Municipal de Administração (SEAD).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 30 de junho de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de julho de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0647, DE 04 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre o remanejamento de servidor público municipal da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para o Gabinete do Prefeito do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 175, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca do Remanejamento de servidores públicos municipais;

RESOLVE,

Art. 1º. - REMANEJAR o Sr. RAMSÉS VITORINO DUARTE, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 97322, admitido em 18 de março de 2022, investido no cargo de Agente Administrativo, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Administração (SEAD), sendo remanejado para o Gabinete do Prefeito Municipal (GAB).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de julho de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de julho de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0648, DE 04 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Assistente Jurídico do Gabinete, integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR RAMSÉS VITORINO DUARTE, inscrito no CPF nº XXX.944.073-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assistente Jurídico do Gabinete, integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito (GAB), de Nível Ocupacional DAS-4.

Art. 2º - O presente nomeado, por se tratar de servidor público municipal investido em cargo de provimento efetivo, perceberá pela nomeação no cargo de provimento em comissão acima mencionado, gratificação de função na conformidade do Art. 18 da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que será calculado pela Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser ajustado ano a ano, conforme os reajustes anuais dos vencimentos do cargo efetivo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de julho de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de julho de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0649, DE 04 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Técnico I da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei

Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR LICYA THAIS DUARTE CRUZ, inscrita no CPF nº XXX.919.193-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, integrante da estrutura organizacional da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), de Nível Ocupacional DAS-7.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de julho de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de julho de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SESAU

PORTARIA INSTAURADORA Nº404/2024

Juazeiro do Norte/CE, 24 de junho de 2024.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA CONTRATADA MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CONTRATO Nº 2024.02.21-0002.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pela Portaria nº. 0522/2024, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessária observância constante aos Princípios em destaque no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de a autoridade competente levar a termo o Processo Administrativo, para o qual fora encarregado de fazer, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar suposto descumprimento contratual de empresa contratada vinculada à Secretaria de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR o competente Processo Administrativo objetivando a apuração de responsabilidade pelo suposto descumprimento contratual, advindo do contrato em voga de nº 2024.02.21-0002, realizando entre a Secretaria de Saúde de Juazeiro do Norte e a empresa MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, o qual será conduzido pela comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos com vistas a apuração de responsabilidade de empresas por participação em processos licitatórios no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, nomeada pela Portaria nº 404/2024 SESAU, de 24 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, da lavra do Senhor Prefeito Municipal.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo indicados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo, para a apuração dos fatos descritos no art. 1º.:

Presidente: Jeconias Dantas Xavier Neto, CPF Nº XXX.324.253-XX, RG Nº 20XXXXXXXX83, Procurador Municipal.

Secretário: Júlia Régia Gomes, CPF Nº XXX.606.543-XX, Matrícula 97313, Agente Administrativo.

Membro: Isabela Barbosa de Matos, CPF Nº XXX.670.143-XX, Matícula 16554, Coordenadora do CEO Regional.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis automaticamente por mais 60 (sessenta) dias para a conclusão do procedimento.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO

SECRETÁRIO DE SAÚDE - PORTARIA Nº 0522/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEJUV

PORTARIA 018/2024 - SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Dispõe sobre a Delegação de Poderes e Atribuições à Secretaria de Educação- SEDUC para Gerir e Administrar o Bem Público Quadra Poliesportiva do Aeroporto. Competência Não Exclusiva. Lei 9.784/99. Ato de colaboração entre repartições públicas. Melhor interesse da administração.

CONSIDERANDO a solicitação emitida pela SEDUC através do Ofício nº 466/2024 – SEDUC de 02 de Julho de 2024, tratando sobre a possibilidade de delegação de competências e cessão do equipamento Quadra poliesportiva do bairro aeroporto sob gestão da Secretaria de Esporte e Juventude-SEJUV, para aquela secretaria solicitante, passando esta a administrar e gerir o referido bem;

CONSIDERANDO que o referido bem é localizado vizinho a Escola Municipal de Educação Infantil M^a Francisca de Sousa, no bairro Aeroporto, na qual a mesma não detém de quadra poliesportiva própria para desenvolver as atividades com os alunos, é nítido que a quadra se enquadra com maior coerência e finalidade nas diretrizes do plano de atuação da Secretaria de Educação- SEDUC, haja vista, o colégio não possuir espaço adequado para desenvolver as atividades esportivas, educativas e culturais. Logo, justifica-se delegar e atribuir à SEDUC competência administrativa e organizacional para gerir o referido equipamento;

CONSIDERANDO a possibilidade legal da Administração Pública, delegar atribuições no uso de sua competência, a administração do referido bem público entre os órgãos supracitados, integrantes de sua estrutura organizacional, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 9. 784/1999.

O Secretário Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições, por meio desta portaria, RESOLVE:

Art.1º- Delegar a competência e atribuições, do referido bem público, para a Secretaria de Educação do Município administrar o bem público denominado de “Quadra do Aeroporto” e utilizá-lo para a realização de atos inerentes aquela secretaria, tendo em vista, a mesma ser localizada vizinho a escola acima mencionada, na qual precisa do equipamento para desenvolver as suas atividades.

Art.2º- São obrigações do DELEGATÁRIO:

§ 1º- Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem ora cedido ao uso;

§ 2º- Não dar ao bem destinação diversa ou estranha à prevista no artigo anterior;

§ 3º- Zelar pela manutenção e conservação do imóvel sob sua responsabilidade, devendo, se for o caso, o DELEGATÁRIO realizar a requalificação/reforma necessária para assegurar a segurança e a adequação física para o uso a que se destina o bem.

§ 4º- Assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, conservação e manutenção necessária do bem, inclusive o custeio com benfeitorias necessárias;

§ 5º- Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;

§ 6º- Se responsabilizar pela contratação e folha de pagamento de funcionários/servidores, enquanto o equipamento estiver sob sua competência a partir da vigência deste instrumento;

§ 7º- Devolver ao DELEGANTE o bem em perfeitas condições de uso e conservação, livre e desembaraçado de ônus, quando da ocorrência de qualquer das hipóteses de extinção/rescisão do presente ajuste, ficando certo de que toda e qualquer melhoria que se fizer será automaticamente incorporada ao bem, não gerando em favor do DELEGATÁRIO quaisquer direitos à indenização ou retenção;

§ 8º- Assumir, a partir da efetiva ocupação, todos os ônus decorrentes da utilização do imóvel, tais como tributos, água, energia elétrica e os demais atos inerentes ao exercício das atividades do DELEGATÁRIO;

§ 9º- Providenciar todas as licenças/alvarás necessários ao desenvolvimento das atividades no imóvel;

§ 10º- Responsabilizar-se pela arrecadação de impostos/tributos por parte dos permissionários que fazem uso do local;

Art.3º- Da vigência: Porquanto atender ao interesse da administração pública, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Juazeiro do Norte – CE, 04 de Julho de 2024.

Philippe Agnis Pinheiro Barbosa

Secretário de Esportes e Juventude

Delegante

Márcia Pereira Da Silva Franca

Secretária de Educação

Delegatário

SEDEST

PORTARIA Nº 183/2024 – SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas

atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 33/2024 do Cadastro Único, de 17 de Junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. CÍCERA YARLA SIMIÃO NONATO DOS SANTOS, portadora do RG nº 20XXXXXXXXX08 SSP CE, inscrita no CPF nº XXX.848.473-XX, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 2,5 (duas e meia) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), no valor total de R\$ 957,50 (novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 239,37 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos), perfazendo o total de R\$ 1.196,87 (mil e cento e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos), com a finalidade de participar da Capacitação Sistema de Benefícios ao Cidadão - SIBEC 2024, Turma 7º, que ocorrerá na cidade de Fortaleza/CE, com saída aos 24/05/2024, no período da noite e retorno aos 27/05/2024, no período da manhã.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre rodoviário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 17 de Junho de 2024.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 184/2024 - S E D E S T

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 33/2024 do Cadastro Único, de 17 de Junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sr(a). RICARDO DE MACEDO PALMEIRA, portador(a) do RG nº 20XXXXXXXXX50 SSP-CE, inscrito(a) no CPF nº XXX.251.743-XX, ocupante do cargo de ENTREVISTADOR, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 2,5 (duas e meia) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), no valor total de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 157,50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo o total de R\$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), com a finalidade de participar da Capacitação Sistema de Benefícios ao Cidadão - SIBEC 2024, Turma 7º, que ocorrerá na cidade de Fortaleza/CE, com saída aos 24/05/2024, no período da noite e retorno aos 27/05/2024, no período da manhã.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre rodoviário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 17 de Junho de 2024.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 187/2024 - S E D E S T

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo

Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 077/2024 do II Conselho Tutelar do Município de Juazeiro do Norte, de 21 de Junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) Sr(a). DANIEL LUCAS MATIAS, portador do RG nº 20XXXXXXXXX01 SSP, inscrito no CPF nº XXX.083.373-XX, ocupante do cargo Conselheiro(a) Tutelar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 1 (uma) diária, no valor unitário da diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), mais meia diária no valor de R\$ 191,50 (cento e noventa e um reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor de R\$ 574,50 (quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 143,63 (cento e quarenta e três reais e sessenta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 718,13 (setecentos e dezoito reais e treze centavos), com a finalidade de realizar traslado da adolescente H.F.S para seu município de origem Juazeiro do Norte-CE, que estava em tratamento no Hospital SOPAI, na cidade de Fortaleza - CE, com saída aos 22/06/2024 no horário de 11:00h (onze horas) e retorno aos 23/06/2024 no horário de 23:00.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 de Junho de 2024.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 188/2024 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 077/2024 do II Conselho Tutelar do Município de Juazeiro do Norte, de 21 de Junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) Sr(a). JEANE LOUIZE ARAÚJO FERNANDES, portador do RG nº 96XXXXXXXX16 SSP, inscrita no CPF nº XXX.539.653-XX, ocupante do cargo Conselheiro(a) Tutelar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 1 (uma) diária, no valor unitário da diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), mais meia diária no valor de R\$ 191,50 (cento e noventa e um reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor de R\$ 574,50 (quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 143,63 (cento e quarenta e três reais e sessenta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 718,13 (setecentos e dezoito reais e treze centavos), com a finalidade de realizar traslado da adolescente H.F.S para seu município de origem Juazeiro do Norte-CE, que estava em tratamento no Hospital SOPAI, na cidade de Fortaleza - CE, com saída aos 22/06/2024 no horário de 11:00h (onze horas) e retorno aos 23/06/2024 no horário de 23:00.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 de Junho de 2024.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 189/2024 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO

DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 077/2024 do II Conselho Tutelar do Município de Juazeiro do Norte, de 21 de Junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) Sr(a). LUCIANO DOS SANTOS, portador do RG nº 96XXXXXXXX3 SSP-CE, inscrito no CPF nº XXX.906.193-XX, ocupante do cargo MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 1,5 (uma e meia) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), no valor total de R\$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 94,50 (noventa e quatro e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), com a finalidade de realizar traslado de conselheiros tutelares e da adolescente H.F.S para seu município de origem, Juazeiro do Norte, que estava em tratamento no Hospital SOPAI, na cidade de Fortaleza/CE, com saída aos 22/06/2024 no horário de 11:00h e retorno aos 23/06/2024 no horário de 23:00h.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 de Junho de 2024.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 190/2024 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas

atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 113/2024 do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua do Município de Juazeiro do Norte, de 24 de Junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) Sr(a). CÍCERO DE ALENCAR SOBREIRA JUNIOR, portador(a) do RG nº 96XXXXXXXX3 SSP-CE, inscrito(a) no CPF nº XXX.162.973-XX, ocupante do cargo Advogado(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 2,5 (duas e meia) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), no valor total de R\$ 957,50 (novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 239,37 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos), perfazendo o total de R\$ 1.196,87 (mil e cento e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos), com a finalidade de participar da Oficina sobre Atribuições do Advogado na Equipe Interdisciplinar do CREAS e Centros POP's, na cidade de Fortaleza - CE, com saída aos 25/06/2024 durante o período da noite e retorno aos 28/06/2024 durante o período da manhã.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre rodoviário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 de Junho de 2024.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 191/2024 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas

atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 081/2024 do II Conselho Tutelar do Município de Juazeiro do Norte, de 25 de Junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) Sr(a). LARISSA MAGALHÃES SOARES, portador(a) do RG nº 20XXXXXXXX47 SSP-CE, inscrito(a) no CPF nº XXX.814.453-XX, ocupante do cargo Conselheiro(a) Tutelar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 1 (uma) diária, no valor unitário da diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), mais meia diária no valor de R\$ 222,14 (duzentos e vinte e dois reais e quatorze centavos), perfazendo um valor de R\$ 605,14 (seiscentos e cinco reais e quatorze centavos), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 151,29 (cento e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos), perfazendo um total de R\$ 756,43 (setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos), com a finalidade de realizar traslado da adolescente M.E.D.S. para procedimentos no Hospital Infantil Filantrópico SOPAI, na cidade de Fortaleza - CE, com saída aos 25/06/2024 no horário de 11:00h (onze horas) e retorno aos 27/06/2024 no horário de 01:00.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 de Junho de 2024.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 192/2024 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 081/2024 do II Conselho Tutelar do Município de Juazeiro do Norte, de 25 de Junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) Sr(a). JEANE LOUIZE ARAÚJO FERNANDES, portador(a) do RG nº 96XXXXXXXX6 SSP, inscrito(a) no CPF nº XXX.539.653-XX, ocupante do cargo Conselheiro(a) Tutelar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 1 (uma) diária, no valor unitário da diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), mais meia diária no valor de R\$ 222,14 (duzentos e vinte e dois reais e quatorze centavos), perfazendo um valor de R\$ 605,14 (seiscentos e cinco reais e quatorze centavos), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 151,29 (cento e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos), perfazendo um total de R\$ 756,43 (setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos), com a finalidade de realizar traslado da adolescente M.E.D.S. para procedimentos no Hospital Infantil Filantrópico SOPAI, na cidade de Fortaleza - CE, com saída aos 25/06/2024 no horário de 11:00h (onze horas) e retorno aos 27/06/2024 no horário de 01:00.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 de Junho de 2024.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 193/2024 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 081/2024 do II Conselho Tutelar do Município de Juazeiro do Norte, de 25 de Junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) Sr(a). LUCIANO DOS SANTOS, portador(a) do RG nº 96XXXXXXXX43 SSPCE, inscrito(a) no CPF nº XXX.906.193-XX, ocupante do cargo MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 1,5 (uma e meia) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), no valor total de R\$ 398,16 (trezentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 99,54 (noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo um total de R\$ 497,50 (quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), com a finalidade de realizar traslado de conselheiros tutelares e da adolescente M.E.D.S. para procedimentos no Hospital Infantil Filantrópico SOPAI, na cidade de Fortaleza/CE, com saída aos 25/06/2024 no horário de 11:00h e retorno aos 27/06/2024 no horário de 01:00h.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 de Junho de 2024.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 194/2024 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 084/2024 do II Conselho Tutelar do Município de Juazeiro do Norte, de 25 de Junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) Sr(a). SAULO COSTA DE OLIVEIRA, portador do RG nº 20XXXXXXXXX55 SSPDS-CE, inscrito(a) no CPF nº XXX.233.753-XX, ocupante do cargo VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 16 (dezesseis) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), no valor total de R\$ 4.032,00 (quatro mil e trinta e dois reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 1.008,00 (mil e oito reais), perfazendo um total de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), com a finalidade de acompanhar adolescente ao Hospital de Messejana e internação ao Hospital SOPAI, como cuidador, em Fortaleza/CE, com saída aos 25/06/2024 durante o período do dia e retorno aos 12/07/2024 durante o período da manhã.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 de Junho de 2024.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 165/2024 - SEFIN

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Conforme o ofício da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, nº 166/2024 - SEDECI de 19 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. FRANCINILDA DAVI EUZÉBIO, inscrita no CPF sob nº XXX.566.263-XX e portadora do RG nº 20XXXXXXXX14, ocupante do cargo de ASSESSORA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, 3 (três) diárias e ½ (meia) no valor unitário de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), valor total de R\$1.340,50 (um mil trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos), acrescidas de 25% equivalente a R\$ 335,12 (trezentos e trinta e cinco reais e doze centavos), perfazendo o total de R\$1.675,62 (um mil seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). A solicitação tem como objetivo participar do evento "Transformar Juntos", em Brasília/DF, realizado pelo Sebrae, onde acontecerá a solenidade nacional da SALA DO EMPREENDEDOR de Juazeiro do Norte, agraciada com o Selo Diamante Referência no Atendimento 2024. Tendo como início do afastamento o dia 08 de julho de 2024, encerrando-se no dia 12 de julho de 2024.

Art. 2º - O deslocamento da viagem será via aérea.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de julho de 2024.

LEANDRO SARAIVA DANTAS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 166/2024 - SEFIN

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Conforme o ofício da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, nº 165/2024 - SEDECI de 19 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. MARIA MIRELLY DA COSTA SILVA, inscrita no CPF sob nº XXX.525.183-XX e portadora do RG nº 20XXXXXXXX11, ocupante do cargo de ASSESSORA ESPECIAL, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, 3 (três) diárias e ½ (meia) no valor unitário de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), valor total de R\$1.340,50 (um mil trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos), acrescidas de 25% equivalente a R\$ 335,12 (trezentos e trinta e cinco reais e doze centavos), perfazendo o total de R\$1.675,62 (um mil seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). A solicitação tem como objetivo participar do evento "Transformar Juntos", em Brasília/DF, realizado pelo Sebrae, onde acontecerá a solenidade nacional da SALA DO EMPREENDEDOR de Juazeiro do Norte, agraciada com o Selo Diamante Referência no Atendimento 2024. Tendo como início do afastamento o dia 08 de julho de 2024, encerrando-se no dia 12 de julho de 2024.

Art. 2º - O deslocamento da viagem será via aérea.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de julho de 2024.

LEANDRO SARAIVA DANTAS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 167/2024 - SEFIN

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Conforme o ofício da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, nº 164/2024 - SEDECI de 19 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. WILSON SOARES SILVA, inscrito no CPF sob nº XXX.854.453-XX e portador do RG nº 96XXXXXXXX29, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, 3 (três) diárias e ½ (meia) no valor unitário de R\$ 769,00 (setecentos e sessenta e nove reais), valor total de R\$2.691,50 (dois mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), acrescidas de 25% equivalente a R\$672,87 (seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos), perfazendo o total de R\$3.364,37 (três mil trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos). A solicitação tem como objetivo participar do evento "Transformar Juntos", em Brasília/DF, realizado pelo Sebrae, onde acontecerá a solenidade nacional da SALA DO EMPREENDEDOR de Juazeiro do Norte, agraciada com o Selo Diamante Referência no Atendimento 2024. Tendo como início do afastamento o dia 08 de julho de 2024, encerrando-se no dia 12 de julho de 2024.

Art. 2º - O deslocamento da viagem será via aérea.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de julho de 2024.

LEANDRO SARAIVA DANTAS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 198/2024

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ANEXO II DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear JOSÉ NICODEMOS OLIVEIRA DE SOUZA, para o cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Parlamentar - AP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (04) quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

Presidente

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão nº 2024.07.03.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, por meio da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2024.07.03.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento de Ordens Judiciais, com base na listagem de "A" até "Z", considerando o maior desconto sobre o preço máximo consumidor, da tabela oficial de preços de medicamentos, revista

ABCfarma, órgão oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte-CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 17 de julho de 2024, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 5 de julho de 2024, às 09:00 horas. Mais informações no Setor de Licitações, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE, telefone: (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 03 de julho de 2024. Pedro Henrique Cândido de Lira - Pregoeiro Oficial do Município.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2024-CMJN

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, através da sua Agente de Contratação, torna público que realizará as 09:00 horas (horário de Brasília), do dia 18 de julho de 2024, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>, a CONCORRÊNCIA nº 002/2024-CMJN, na forma Eletrônica. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO COM SALAS, COZINHA PROFISSIONAL E SALA DE CURSOS E A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA COM MEMORIAL NA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <https://bllcompras.com/> e ainda pelo site da Câmara Municipal: <https://camarajuazeiro.ce.gov.br/licitacao/>. Juazeiro do Norte-CE, 03 de julho de 2024. LUISA CARLA RIBEIRO MENDONÇA DINIZ - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

LUISA CARLA RIBEIRO MENDONÇA DINIZ

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/CMJN - PORT. Nº 005/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PREGÃO Nº 2023.12.18.1 - SEJUV

CONTRATO: Nº 2024.02.06-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULOS AUTOMOTORES (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E VAN) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL

CONVOCATÓRIO, NOS QUAIS A CONTRATADA SAGROU-SE VENCEDORA.

VALOR ADITIVADO: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos) totalizando o valor do lote 003 (ônibus) em 187.500,00 (cento e oitenta e sete e quinhentos), logo, o total da quilometragem passará de 30000 km pra 37500 km, considerando o acréscimo de 7.500 km, referente ao percentual de 25%.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 65, § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Município de Juazeiro do Norte-CE, através da Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV.

CONTRATADA: IGL TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.572.371/0001-73

SIGNATÁRIOS: Phillipe Agnis Pinheiro Barbosa e Italo Gomes Lúcio.

DATA: 02 de Julho de 2024

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.06.20.2

O Ilmo. Sr. Francisco Hélio Alves da Silva, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2024.06.20.2, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da empresa S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 35.055.771/0001-60, para a Contratação de serviços a serem prestados na licença de software de licitações e contratos, integrado com o Sistema de Informações Municipais (SIM), conforme as diretrizes do TCE/CE, com cadastro completo de ordenadores, fornecedores, itens e comissões de licitação; criação ilimitada de modelos de relatórios e a geração automatizada de arquivos digitais; recursos avançados de controle e segurança, através da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, pelo valor global de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. JUAZEIRO DO NORTE/CE, 01 de Julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
Elvira Sandra Cavalcante Lima

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
Ivan Figueiroa Pontes

Secretário de Finanças - SEFIN
Leandro Saraiva Dantas de Oliveira

Secretário de Saúde - SESAU
Yago Matheus Nunes Araújo

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Márcia Pereira da Silva Franca

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Josineide Pereira de Sousa Lima

Secretário de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretária de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Darcya Alves Monteiro

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Marcelo de Sousa Pinheiro

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Renato Wilamis de Lima Silva

Secretário de Cultura - SECULT
Luis Barbosa da Silva

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
Philippe Agnis Pinheiro Barbosa

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Claudio Sergei Luz e Silva

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

